

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.005, DE 2020

Dispõe sobre o estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas.

EMENDA Nº _____

Dê-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 1005, de 2020, a seguinte redação:

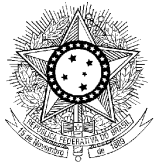
Art. 1º As barreiras sanitárias protetivas de terras indígenas habitadas por povos indígenas isolados e de recente contato têm a finalidade de controlar o trânsito de pessoas e mercadorias que se dirijam a essas áreas com o objetivo evitar ou prevenir riscos de contaminação e disseminação de doenças, no caso a COVID19, e são compostas por barreiras físicas somadas aos protocolos capazes de impedir a propagação do vírus.

I – conforme a ADPF 709, são objeto desta Medida Provisória somente as seguintes terras indígenas, abaixo elencadas conforme prioridade de instalação determinado pelo E. Supremo Tribunal Federal:

a) Prioridade 1: Alto Rio Negro, Alto Turiaçu, Araribóia, Avá Canoeiro, Enawenê- Nawê, Juma, Kaxinawá do Rio Humaitá, Mamoadate, Pirahã, Uru Eu Wau Wau, Vale do Javari, Yanomami, Kulina do Rio Envira;

b) Prioridade 2: Alto Tarauacá, Apyterewa, Araweté/Igarapé Ipixuna, Awá, Cachoeira Seca, Caru, Hi-Merimã, Igarapé Taboca do Alto Tarauacá, Kampa Isolados do Rio Envira, Kawahiwa do Rio Pardo, Massaco e Rio Branco, Piripkura, Pirititi, Rio Branco, Rio Omerê, Riozinho do Alto Envira, Tanaru, Waimiri Atroari, Zo'e, Zuruahã.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado **Edmilson Rodrigues**

JUSTIFICAÇÃO

A MPV 1005/2020 está atrelada à ADPF 709. Segundo sua própria exposição de motivos (EMI no 00136/2020 MJSP GSI ME) a Medida foi submetida à apreciação do Presidente da República com o intuito de autorizar a FUNAI de forma excepcional, temporária e para satisfação das determinações fixadas na ADPF 709, a efetuar pagamento de diárias a agentes de segurança estaduais e distritais que atuarão na proteção de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas.

Tal excepcionalidade, todavia, necessita constar no texto da norma, seja para bem orientar seus destinatários, como, também, para não causar incompreensões e inseguranças nos demais indígenas sobre as ações que serão executadas em seus territórios, confusão esta que já está ocorrendo e pode vir a prejudicar os andamentos da execução das determinações da ADPF 709.

Sala das Sessões, em __ de outubro de 2020.

DEPUTADO EDMILSON RODRIGUES
PSOL/PA



CD/20108.91861-00